



## Secretaria Municipal de Sa de

Secretaria Municipal de Sa de do Munic pio de C eu Azul - Estado do Paran   
CNPJ 762064730001-01 e-mail:sec.saude@netceu.com.br

### Anexo I ao SIM 52/2024.

## ESTUDO T CNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. DADOS DO  RG O GERENCIADOR:

�rg�o: Secretaria Municipal de Sa�de
Endere�o: Rua Arnaldo Busato, esq. Com a Bom Samaritano, 2215; Bairro Igua�u
CEP: 85.840-000
Cidade: C�eu Azul – Pr
Secret�rio de Sa�de: Laise Deline Sperotto do Prado

### Contrata o Direta

### Prestaa o de servi o

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A REFORMA TRIBUT RIA EM DETRIMENTO DAS ALTERA OES NECESS RIAS  S LEIS ORG NICAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUI O FEDERAL DE 1988, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, que acontecer  em Curitiba nos dias 17 a 19 de abril de 2024 no Hotel Nacional Inn Curitiba. Participantes Aline da Rosa dos Santos e Laise Deline Sperotto do Prado

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�O	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pagamento de inscri�o	Unit.	2

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATA O

**2.1.** A Secretaria de Sa de apresenta a necessidade da contrata o de empresa especializada na presta o de servi o de treinamento e capacita o para os servidores que atuam na gest o da Secretaria Municipal de Sa de.

**2.2.** A necessidade da contrata o descrita no item 1 decorre do fato da necessidade aprimoramento da gest o p blica, envolvendo o planejamento e organiza o de servi os de sa de e gest o de pessoas, tendo em vista que os gestores do SUS s o respons veis por executar a pol tica de sa de de maneira a garantir a toda a popula o o pleno usufruto do direito   sa de.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATA O

**3.1.**   requisito para esta contrata o a comprova o das habilita oes fiscal, social e trabalhista, que ser o aferidas mediante a verifica o dos seguintes requisitos:

**3.1.1.** a inscri o no Cadastro Nacional da Pessoa Jur dica (CNPJ);



## Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná  
CNPJ 762064730001-01 e-mail:sec.saude@netceu.com.br

- 3.1.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.1.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.1.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.1.7.** Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**4.1.** A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros produtos que possam substituir aqueles que foram demandados.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1.** A capacitação irá ocorrer na Cidade de Curitiba, nos dias de 17 a 19 de abril de 2024
- 5.2.** O fornecedor deverá fornecer os serviços contratados de acordo com o objeto;
- 5.3.** A jornada de inovação e humanização na gestão pública, terá o objetivo de capacitar os gestores, com foco na humanização, inovação, gestão estratégica, desafios da gestão com pessoal, inteligência emocional e violência política e eleitoral, entre outros assuntos a serem abordados. O evento foi estruturado em três dias trata-se, pois, de uma visão multifatorial tendente a compreender, dentro de suas especificidades, a intensidade de influência de cada um dos pilares no agir administrativo dos gestores públicos.
- 5.4.** O serviço será recebido, e uma única parcela pelo demandante,
- 5.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-------------------------	-------------------	------------



## Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná  
CNPJ 762064730001-01 e-mail:sec.saude@netceu.com.br

1	Pagamento de inscrição	Serviço	2
---	------------------------	---------	---

### 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados pelo agente de contratação, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação dos produtos demandados não será parcelada, uma vez que não se mostra viável o parcelamento da solução, em decorrência da pequena quantidade a ser adquirida. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e nem proporciona perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, especificamente daqueles que lidam com o planejamento, desenvolvimento das atividades da gestão do SUS e tornar mais céleres os processos de trabalho destinados a execução do atendimento aos usuários do SUS através de suas diversas áreas pela melhoria na gestão geral da Secretaria de Saúde.

### 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Céu Azul, 12 de abril de 2024.

**Laise Deline Sperotto do Prado**

Secretária de Saúde

Decreto nº 6.152, de 4 de janeiro de 2021.